



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

**TOMADA DE PREÇOS N° 003/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 452/2018**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**TOMADA DE PREÇOS N° 003/2018-PMLN/RN
PROCESSO PMLN N° 452/2018**

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DOS SALDOS REMANESCENTES DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA CRECHE TIPO B, - PROINFÂNCIA, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

TOMADA DE PREÇOS N° 003/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 452/2018



EDITAL TOMADA DE PREÇOS

1. PREÂMBULO (ART. 40 DA LEI N° 8.666/93)

O Município de Lagoa Nova/RN, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o N° 11.415.626/0001-85, com endereço na Av. Dr. SILVIO BEZERRA DE MELO n° 363, CENTRO, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN, torna público através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela **Portaria N° 003/2018, de 09 de janeiro de 2018**, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade: **TOMADA DE PREÇOS N° 003/2018-PMLN/RN**, NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, NO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DO TIPO MENOR PREÇO, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DOS SALDOS REMANESCENTES DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA CRECHE TIPO B, - PROINFÂNCIA, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA E SEUS ANEXOS**".

1.1. Data de Entrega e aberturas dos envelopes de HABILITAÇÃO (envelope 01) e PROPOSTA DE PREÇO (envelope 02): **14 DE MARÇO DE 2018**.

1.2. Horário: **AS 08H:00M (OITO) HORAS HORÁRIO LOCAL**.

1.3. Endereço: **SALA DE LICITAÇÕES NO ENDEREÇO ACIMA CITADO**.

1.4. O valor estimado para execução do objeto é de **R\$ 142.105,47 (cento e quarenta e dois, cento e cinco e cinco reais e quarenta e sete centavos)**.

1.5. Sob pena de inabilitação o Valor Total para execução do objeto desta licitação, não poderá ser superior ao orçamento básico.

1.6. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos oriundos do Orçamento Geral do Município de Lagoa Nova/RN.

EXERCÍCIO 2018 - UNIDADE ORÇAMENTARIA 10.001: 08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO; AÇÃO 1011: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL; NATUREZA 4.4.90.51: OBRAS E INSTALAÇÕES; FONTE 0102200000: TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO;

1.7. A presente Licitação será regida pela Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

1.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço, salvo comunicação da CPL em sentido contrário.

2. DO OBJETO (ART. 40, INCISO I DA LEI N° 8.666/93).



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

**TOMADA DE PREÇOS N° 003/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 452/2018**



2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DOS SALDOS REMANESCENTES DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA CRECHE TIPO B, - PROINFÂNCIA, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**", de acordo com as informações constantes no ANEXO I - PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA E SEUS ANEXOS".

3. DO EDITAL E DO PROJETO BÁSICO (ART. 40, INCISO IV DA LEI N° 8.666/93).

3.1. O Edital, e demais anexos, poderão ser examinados e adquiridos no endereço acima citado, das 07h00min às 12h00min de segunda a sexta feira.

3.2. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Projeto Básico de engenharia e seus anexos;
- b) Anexo II - Termo de Credenciamento;
- c) Anexo III - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de trabalhador Menor;
- e) Anexo V - Modelo de Proposta de Preços;
- f) Anexo VI - Modelo Declaração de Recebimento de Documentos
- g) Anexo VI - Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- h) Anexo VII - Modelo da Declaração para ME e EPP;
- i) Anexo VIII - Modelo de Declaração de Idoneidade;
- j) Anexo IX - Modelo declaração Art. 9º, Inciso, III, 8.666/93;
- k) Anexo XI- Modelo Declaração CNAE;
- l) Anexo X - Minuta do Contrato.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO (ART. 40, INCISO VI DA LEI N° 8.666/93).

4.1. Poderão participar desta licitação todas as empresas, devidamente registradas no CREA, desde que as mesmas satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

TOMADA DE PREÇOS N° 003/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 452/2018



4.2. Empresas cadastradas na PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento **até o terceiro dia útil** anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação (parágrafo 2º, do artigo 22, da Lei n°. 8.666/93).

4.3. Não serão admitidas na licitação:

4.3.1. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou hajam sido suspensas de licitar e/ou declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública.

4.3.2. Empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si.

4.3.3. Quaisquer interessados que se enquadre nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n° 8.666, de 1993.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.

5.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido na PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, até o 5º (quinto) dia útil que anteceder a data fixada para a abertura dos invólucros de HABILITAÇÃO (parágrafo 1º, do artigo 41, da Lei n°. 8.666/93).

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Administração, a licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos invólucros de PROPOSTA DE PREÇO e venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaram (parágrafo 2º, do artigo 41, da Lei n°. 8.666/93).

5.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente (parágrafo 3º, do artigo 41, da Lei n°. 8.666/93).

5.4. Qualquer dúvida de caráter técnico, formal ou legal na interpretação destes documentos de licitação será dirimida pela Comissão Permanente de Licitação no endereço acima citado ou pelo e-mail: cpl.pmlagoanova@gmail.com

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇO.

6.1. Cada licitante deverá apresentar dois envelopes de documentos, um contendo os documentos de HABILITAÇÃO (envelope 01) e o outro, a PROPOSTA DE PREÇOS (envelope 02), que deverão ser entregues separadamente em 02(dois) invólucros distintos e fechados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

TOMADA DE PREÇOS N° 003/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 452/2018



6.2. Todos os documentos e elementos contidos nos envelope 01 e envelope 02 deverão ser apresentados, perfeitamente legíveis, ordenados, sem emendas, rasuras ou repetições e deverão ser rubricados pelo representante legal do licitante ou seu procurador.

6.3. Os envelopes serão apresentados fechados e deverão conter na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE 01 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	ENVELOPE 02 PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 003/2018-PMLN/RN DATA: ___/___/2018 RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: CNPJ:	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 003/2018-PMLN/RN DATA: ___/___/2018 RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: CNPJ:

6.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em fotocópias, verso e anverso, absolutamente legíveis, devidamente autenticadas em cartório competente ou acompanhadas das originais, para ser autenticado pela Comissão Permanente de Licitação - CPL (Art. 32 da Lei 8.666/93).

6.4.1. Caso o interessado opte por autenticar a documentação pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, RECOMENDA-SE QUE ESTE DEVERÁ COMPARECER NA SALA DE REUNIÕES DA CPL 30 (TRINTA) MINUTOS ANTES DA HORA MARCADAS PARA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DA LICITAÇÃO EM TELA.

6.5. Não serão aceitas fotocópias ilegíveis ou efetuadas em aparelhos de fax.

6.6. DO CREDENCIAMENTO:

6.6.1. Para participar da Tomada de Preço, o licitante deverá se credenciar perante a CPL, através de único representante.

6.6.1.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a). Tratando-se de representante legal:

a.1) Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 452/2018



a.2) Documento de identificação dos responsáveis legais da empresa (Cédula de Identidade ou outro equivalente);

b). Tratando-se de procurador:

b.1) Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual constem a identificação dos sócios e ou titulares com poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b.2) Instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame ou Termo de Credenciamento, conforme Anexo II.

b.3) Documento de identificação dos responsáveis legais da empresa, bem como do procurador (Cédula de Identidade ou outro equivalente);

6.3. A não apresentação ou incorreção do documento de que trata o item anterior não implicará a inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

6.4. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas etapas desta licitação e a responder por sua representada, para todos os atos e efeitos previstos neste edital.

6.5. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes, em original ou em cópias legíveis e autenticadas por cartório competente ou por servidor da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 01).

RECOMENDAMOS que a documentação de HABILITAÇÃO abaixo elencada deva ser encadernada, seguindo estritamente a sequência dos tópicos, itens e subitens relativos a documentação da habilitação, SOB PENA, SE CONSTATADO QUE OS DOCUMENTOS NÃO ESTÃO CONFORME O RECOMENDADO; DA EMPRESA LICITANTE TER QUE ORGANIZÁ-LA CONFORME ACIMA, APÓS A ABERTURA DO ENVELOPE 01 (DOCUMENTAÇÃO) DURANTE A SESSÃO PÚBLICA.

7.1. DO CADASTRAMENTO:

7.1.1. O licitante cadastrado deverá comprovar sua inscrição mediante a apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC emitido PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, com prazo de validade em vigor e compatível com o objeto deste certame.

7.1.2. PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL emitida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

**TOMADA DE PREÇOS N° 003/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 452/2018**



7.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA (ART. 28 DA LEI N° 8.666/93):

7.2.1. Para habilitação jurídica o licitante deverá apresentar os seguintes documentos.

- a) Documento de identificação dos responsáveis legais da empresa (Cédula de Identidade ou outro equivalente);
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da Diretoria em exercício;

7.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (ART. 29 DA LEI N° 8.666/93).

7.3.1. Para habilitação fiscal e trabalhista a empresa deverá apresentar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal e Previdência Social, mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à dívida ativa da União, bem como de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros; (INSS), por elas administrados; nos das seguintes legislações: Decreto n° 8.302, de 04 de setembro de 2014; Portaria MF n° 358, de 5 de setembro de 2014 e Portaria Conjunta PGFN/RFB n° 1.751, de 02 de outubro de 2014;
- c) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1o de maio de 1943. (NR) conforme LEI N° 12.440, de 07 de julho de 2011. OBS: A certidão pode ser obtida em www.tst.jus.br, www.cst.jus.br ou no site de qualquer Tribunal Regional do Trabalho (TRT).



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

TOMADA DE PREÇOS N° 003/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 452/2018



e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Secretaria de Tributação da Unidade Federada onde a empresa e domiciliada ou sede da licitante, ou outro equivalente na forma da lei.

f) Prova de regularidade para com a Fazenda do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei;

g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

h) Prova de licença e de localização mediante Alvará de Licença expedido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa licitante.

7.3.2. As certidões negativas que não tenham prazo de validade expressa no documento, ou fixado em lei federal, serão tidas como válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de sua emissão.

7.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART. 30 DA LEI N° 8.666/93).

7.4.1. Certidão de registro e regularidade, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.

7.4.1.1. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado do Rio Grande do Norte, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato em consonância com o disposto na Lei n°. 5.194, de 24/12/1996, e com o artigo 1°, item II da Resolução n°. 413, de 27/06/1997 do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;

7.4.2. Comprovação de aptidão para o desempenho das atividades pertinentes e compatíveis em característica com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de:

7.4.2.1. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de atestado de capacidade técnica operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa proponente, devidamente registradas nas entidades profissionais competentes - CREA, nos termos do artigo 57 da Resolução CONFEA n° 1.025/09, compatível em característica onde fique comprovado a execução de obra ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 452/2018



LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993. Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

§ 3º Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

7.4.3. Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnicos adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

7.4.4. Declaração elaborada e assinada pelo próprio licitante de que, por intermédio de seu representante legal devidamente qualificado para esse fim, vistoriou o local onde serão realizados os serviços/obras, e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução;

7.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA (ART. 31 DA LEI Nº 8.666/93):

a) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante, emitida nos últimos 30 (trinta) dias, a contar da data da abertura dos envelopes de habilitação.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

b.1) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis devem constar das páginas correspondentes do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante (ou outro órgão equivalente), com competentes termos de abertura e encerramento.

b.2) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante;

c) As empresas constituídas a menos de 01 ano deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura;

d) A análise da situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Solvência Geral (SG), Liquidez Geral (LG), e Liquidez Corrente



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

TOMADA DE PREÇOS N° 003/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 452/2018



(LC), maiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação da(s) fórmula(s) abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial;

d.1) Os cálculos deverão vir acompanhados da respectiva cópia do balanço correspondente;

LC = Liquidez Corrente - maior ou igual a 1,00;

LG = Liquidez Geral - maior ou igual a 1,00;

SG = Solvência Geral - maior ou igual a 1,00. Onde;

LC = Liquidez Corrente = Ativo Circulante Passivo Circulante;

LG = Liquidez Geral = Ativo Circulante+ Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante+ Exigível a Longo Prazo;

SG = Solvência Geral = Ativo Total Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo;

e) Todos os quocientes referidos na alínea "D" deverão ser atendidos pelos licitantes, caso contrário a licitante será considerada INABILITADA.

f) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do domicílio ou da sede da pessoa jurídica;

7.6. DOS DEMAIS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

7.6.1. Para Habilitação também deverá ser entregues:

a) DECLARAÇÃO de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, assinada pelo representante legal do Licitante, conforme modelo no (Anexo III).

b) DECLARAÇÃO assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei nº 9.854/99, conforme modelo do Decreto nº 4.358/02 (Anexo IV);

c) DECLARAÇÃO para ME e EPP (Anexo VII);

d) DECLARAÇÃO de Idoneidade (Anexo VIII);

e) DECLARAÇÃO Art. 9º, Inciso, III, 8.666/93 (ANEXO IX);

f) DECLARAÇÃO informando o CNAE que representa sua atividade de maior receita;

8. DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

TOMADA DE PREÇOS N° 003/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 452/2018



8.1. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que desejarem fazer jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/06, e também da Lei Complementar 147/2014, deverão apresentar dentro do ENVELOPE DE HABILITAÇÃO, documento oficial que comprove essa condição. (Art. 3º da LC 123/2006).

8.1.1. Entende-se por documento oficial: Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado onde a empresa tem seu domicílio.

8.2. O licitante que não comprovar através de documento oficial, sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não usufruirá do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.

8.3. As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme determina o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e ainda da Lei Complementar 147/2014.

8.4. Havendo alguma restrição (comprovação da regularidade fiscal), será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

8.5. A não-regularização da documentação, no prazo legal, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.6. Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme preconizam os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, e ainda da Lei Complementar 147/2014.

8.7. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em lei e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

9. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE 2)

9.1. No envelope referente à proposta comercial devem constar os seguintes documentos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

TOMADA DE PREÇOS N° 003/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 452/2018



a) A PROPOSTA DE PREÇO deverá ser elaborada em papel próprio do Licitante, conforme ANEXO V, contendo o valor global dos serviços em algarismo e por extenso, sem rasuras, emendas ou entrelinhas com todas as folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal.

a.1) O preço unitário proposto do item e o total, oriundo da multiplicação da quantidade de meses pelo preço unitário, conforme relacionado no Termo de Referência;

a.2) O prazo de validade da proposta de preço não poderá ser inferior a 60 (Sessenta) dias contados da data da apresentação dos envelopes.

b) A licitante deverá apresentar juntamente com sua proposta DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (ANEXO VI).

9.2. Não será aceita proposta apresentada via fax, bem como proposta enviada via correio que chegue à Comissão Permanente de Licitação, fora do dia e horário estipulado.

9.3. O licitante arcará com todos os custos associados com a elaboração e apresentação de sua Proposta, a Administração, em caso algum, será responsável ou sujeita a esses custos, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

9.4. DECLARAR, no corpo da proposta, de que nos valores das propostas estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza;

9.5. DECLARAR, no corpo da proposta, que não possui como sócio, gerente e diretores, servidores do Município de LAGOA NOVA/RN, e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.

10. DO PROCEDIMENTO.

10.1. Os invólucros contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTAS DE PREÇO serão recebidos no dia, hora e local indicados neste Edital, sendo que após a hora marcada nenhum invólucro será recebido pela Comissão de Licitação, devendo neste caso a ocorrência ficar consignada em Ata, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos preliminares relativos à documentação ou propostas apresentadas.

10.2. A Comissão proceder-se-á, a abertura do Envelope n° 01 - DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO, o conteúdo será rubricado pelos membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes ou por seus representantes (Inciso I do artigo 43, da Lei n°. 8.666/93).



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

TOMADA DE PREÇOS N° 003/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 452/2018



10.3. Uma vez aberto o envelope n° 01- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, não será aceita substituições, acréscimos ou alterações nos documentos apresentados.

10.4. A Comissão Permanente de Licitação poderá também, segundo as circunstâncias, fazer a conferência e apreciação dos documentos de habilitação em sessão interna em data posterior à da sessão do recebimento e o resultado publicado na forma da lei.

10.5. Ocorrendo à hipótese prevista no subitem anterior, todos os documentos já rubricados e o Envelope n° 02 - PROPOSTA DE PREÇOS (os quais deverão ser rubricadas externamente, por todos os participantes e pelos membros da Comissão), ficarão em poder da Comissão até que seja concluída a fase de habilitação.

10.6. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope n° 02- PROPOSTA DE PREÇO, sem que o mesmo tenha sido aberto, desde que não tenha havido recurso ou após o seu julgamento (Inciso II do artigo 43, da Lei n°. 8.666/93).

10.7. Após a fase de habilitação, não cabe desistência da PROPOSTA, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação (parágrafo 6° do artigo 43, da Lei n°. 8.666/93).

10.8. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes n° 02 - PROPOSTA DE PREÇOS dos licitantes habilitados serão abertos, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer ou após o julgamento dos recursos interpostos (Inciso III do artigo 43, da Lei n°. 8.666/93).

10.9. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas às propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento (Parágrafo 5° do artigo 43, da Lei n°. 8.666/93).

10.10. Das reuniões de abertura dos Envelopes dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS serão lavradas atas, que indicarão todas as empresas consideradas habilitadas e as inabilitadas, as propostas apresentadas, reclamações feitas ou recursos interpostos por qualquer um dos licitantes e demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação. A(s) ata(s) será (ao) assinada(s) pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

10.11. A Comissão Permanente de Licitação, dada à complexidade dos elementos deste objeto, poderá utilizar assessoramento técnico e específico na área de competência que se efetivará através de parecer que integrará o processo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

TOMADA DE PREÇOS N° 003/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 452/2018



10.12. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta (parágrafo 3º do artigo 43, da Lei nº. 8.666/93).

10.13. Será considerado inabilitado o licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido neste edital, qualquer dos documentos solicitados, ou apresentá-los com vícios ou defeitos.

10.14. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para que os mesmos possam apresentar nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram de acordo com o art. 48 § 3º da Lei 8666/93.

11. DO JULGAMENTO (ART. 40, INCISO X DA LEI N° 8.666/93).

11.1. A Comissão Permanente de Licitação rejeitará as propostas que apresentem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, e que estejam elaboradas em desacordo com as exigências deste Edital, bem como as que contenham cotação para serviços não previstos ou em desacordo com o Projeto, ou ainda, que não contenham todos os itens das planilhas orçamentárias.

a) Entende-se por preço irrisório, simbólico ou inexequível aquele que esteja comprovadamente abaixo do custo real, na conformidade do que estabelece os incisos I, II e § 1º, alínea "a" e "b", do Artigo 48, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

b) Entende-se por preço excessivo aquele que esteja comprovadamente superior à cotação praticada pelo mercado.

11.2. As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital serão verificadas quanto a erros aritméticos para os preços, os quais serão corrigidos pela Comissão de Licitação da seguinte forma:

a) Se existir discrepância entre os valores em algarismo e por extenso esses últimos prevalecerão;

b) Se existir discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão Permanente de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio da pontuação decimal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 452/2018



no preço unitário. Neste caso, o valor total cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido;

c) Nos casos em que houver uma discrepância entre o valor da soma de parcelas indicado na proposta e o valor somado das mesmas parcelas, prevalecerá o último; e.

d) Se existir discrepância entre a quantidade de serviços fornecida, planilha do orçamento básico, e a quantidade apresentada em planilha pela licitante, esta será corrigida e, deverá ser considerado aceito, salvo manifestação pelo licitante.

11.3. O valor estabelecido na PROPOSTA DE PREÇO será ajustado pela Comissão Permanente de Licitação de acordo com o procedimento acima citado para a correção de erros e, deverá ser considerado como aceito. Se o licitante não aceitar a correção do valor da Proposta, esta será rejeitada.

11.4. Para fins de julgamento, o valor da proposta, passará a ser aquele encontrado após as correções, quer seja este para mais ou para menos do valor da Proposta de Preço.

11.5. Se a proposta da licitante vencedora sofrer correções pela Comissão de Licitação, a mesma deverá apresentar nova planilha corrigida, mantendo os valores apurados pela Comissão no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado e decurso de prazo recursal. Esta Proposta após analisada pela Comissão de Licitação fará parte integrante do processo licitatório juntamente com a proposta original, apresentada inicialmente pela licitante.

12. CRITÉRIO DE DESEMPATE DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

12.1. Apurado o menor preço, a Comissão verificará as propostas classificadas ofertadas por licitantes ME/EPP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

12.2. As propostas que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado será notificado para, se desejar, apresentar uma nova proposta de preço para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada;

12.3. Caso a ME/EPP melhor classificada desista, não se manifeste, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento),



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

TOMADA DE PREÇOS N° 003/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 452/2018



na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido nos subitens anteriores;

12.4. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 10% (dez por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

12.5. Havendo êxito no procedimento, e sendo considerada válida a nova proposta apresentada, a ME/EPP assumirá a posição de primeira colocada do certame. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, permanecerá a classificação inicial.

12.6. O critério de desempate somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS (ART. 109 DA LEI N° 8.666/93).

13.1. Nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante, julgamento das propostas, revogação ou anulação desta licitação, caberá recurso administrativo, no prazo de 05(cinco) dias úteis, nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.1.1. As razões do recurso e suas contrarrazões deverão ser protocoladas na CPL da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA no prazo estipulado no item anterior, no seguinte endereço: Av. Dr°. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, LAGOA NOVA/RN - CEP: 59.390-000.

13.2. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05(cinco) dias úteis (parágrafo 3° do Art. 109 da Lei 8.666/93).

13.3. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (parágrafo 4° do Art. 109 da Lei 8.666/93).

13.4. Os recursos referentes aos atos de habilitação ou inabilitação e julgamento das propostas terão efeitos suspensivos, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos (parágrafo 2° do Art. 109 da Lei 8.666/93).



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

TOMADA DE PREÇOS N° 003/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 452/2018



13.5. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou ocorre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados (parágrafo 5° do Art. 109 da Lei 8.666/93).

14. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO (ART. 43, INCISO VI DA LEI N° 8.666/93).

14.1. Após a classificação da empresa vencedora, a Comissão Permanente de Licitação divulgará o resultado na Imprensa Oficial e encaminhará o relatório circunstanciado a autoridade competente propondo a homologação e Adjudicação do objeto licitado à empresa vencedora.

15. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO (ART. 40, INCISO II DA LEI N° 8.666/93).

15.1. O licitante vencedor terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízos as sanções previstas no art. 81 da lei 8666/93. (art. 64 da lei 8666/93).

15.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela Adjudicatária e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração (Parágrafo 1°, Art. 64 da Lei 8666/93).

15.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei 8666/93 (Parágrafo 2°, Art. 64 da Lei 866/93).

15.4. Decorrido 60 (sessenta) dias da data da apresentação das propostas, sem que ocorra a convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos (parágrafo 3°, do artigo 64, da Lei n°. 8.666/93).

16. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO (ART. 40, INCISO II DA LEI N° 8.666/93).

16.1. Os serviços se iniciarão a partir da assinatura do contrato e posterior emissão da ordem de serviços e se encerrarão no final da vigência contratual;

16.1.1. A assinatura do contrato está condicionada à verificação da regularidade fiscal da licitante vencedora.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 452/2018



16.2. O prazo de vigência do contrato desta licitação será contado a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2018, satisfazendo as exigências legais, podendo haver prorrogação nos casos elencados no parágrafo 1º do Artigo 57, da Lei 8.666/93.

16.3. O objeto licitado deverá ser executado de acordo com o termo de referência.

16.4. Todo pessoal da contratada deverá possuir habilidade e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos.

16.5. As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificado e autorizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

16.6. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (parágrafo 1º do Art. 65 da Lei 8666/93).

16.7. A administração rejeitara no todo, ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contrato. (Art. 76, Lei 866/93).

16.8. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

16.9. Qualquer subcontratação deverá ser justificada e submetida à aprovação da Contratante. A subcontratação não altera as obrigações da contratada.

17. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO (ART. 40, INCISO XVI DA LEI Nº 8.666/93).

17.1. Executado o Contrato, os serviços serão recebidos através de Termo Provisório e após, Definitivo;

a) PROVISORIAMENTE, pelo Responsável por seu acompanhamento e Fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinados pelas partes em até 15 (quinze) dias do comunicado escrito da Contratada (alínea "a" do artigo 73, da Lei nº. 8.666/93).

b) DEFINITIVAMENTE por Responsável por seu acompanhamento e Fiscalização designados pela Prefeitura Municipal de LAGOA NOVA/RN, ou gestor da secretaria demandante; mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após terem os serviços sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas, observado o disposto no artigo 69, não excedendo o prazo de até 90 (noventa) dias contados do Recebimento Provisório (alínea "b" do artigo 73, da Lei nº. 8.666/93).



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

TOMADA DE PREÇOS N° 003/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 452/2018



17.2. O Recebimento provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço ou obra, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, podendo ocorrer solicitações para correções de defeitos de execução que surgirem dentro dos limites de prazos estabelecidos pela Lei (parágrafo 2º, do artigo 73, da Lei n°. 8.666/93).

17.3. Os serviços serão considerados concluídos depois de cumprida todas as exigências do projeto, bem como efetuada a limpeza geral e os reparos que a fiscalização julgar necessários.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 40, INCISO III DA LEI N° 8.666/93).

18.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica às demais licitantes convocadas nos termos do Parágrafo 2º, Artigo 64 da Lei n° 8.666/93 (Art. 81, Lei 8666/93).

18.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma estabelecida a seguir (Art. 86 da Lei 8.666/93):

a) De 0,3% (zero vírgula três por cento), por dia que exceda o prazo final para conclusão dos serviços objeto desta licitação, previsto no cronograma de execução físico apresentado, até o trigésimo dia consecutivo;

b) De 2% (dois por cento), após o prazo da alínea anterior.

18.3. As multas a que se refere o item anterior incidem sobre o valor do contrato, e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

18.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções (Art. 87 da Lei 8.666/93):

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o poder público, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

TOMADA DE PREÇOS N° 003/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 452/2018



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública, facultada a defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias consecutivos da notificação.

18.5. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" deste item, poderão ser aplicadas conjuntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis (Parágrafo 2º, Art. 84, Lei 8666/93).

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 40, INCISO XIV DA LEI N° 8.666/93).

19.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias; contados da apresentação do boletim de medição pela contratada, devidamente atestado pelo engenheiro civil fiscal da obra e/ou do município contratante e da fatura, através de ordem bancária (transferência), para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

19.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

19.3. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

19.4. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

19.4.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

19.4.2. Se a contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo de a contratante aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.

19.5. A Contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

TOMADA DE PREÇOS N° 003/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 452/2018



19.5.1. No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.

19.5.2. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

19.6. Após a aprovação, a contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, obrigatoriamente acompanhada da planilha de medição, com detalhamento dos serviços executados, e de memória de cálculo detalhada.

19.7. O pagamento será precedido de consulta, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

19.8. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

19.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.10. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal n° 1.234/12.

19.11. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar n° 116/03, e legislação municipal aplicável.

19.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n° 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.13. Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

TOMADA DE PREÇOS N° 003/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 452/2018



19.14. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

19.15. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

19.16. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde};$$

I =, Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

20. DO REAJUSTE (ART. 40, INCISO XI DA LEI N° 8.666/93).

20.1. O valor que propôs o licitante vencedor será fixo e irreatável, ressalvado o disposto na alínea 'd' do inciso I do artigo 65 da Lei n°. 8666/93.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS (ART. 40, INCISO XVII DA LEI N° 8.666/93).

21.1. A contratante, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se o direito de anular ou revogar, no todo ou em parte a presente licitação, assegurando-se aos licitantes o contraditório e ampla defesa.

21.2. A Contratante poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhadas através de carta, fac-símile ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

TOMADA DE PREÇOS N° 003/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 452/2018



21.3. Em qualquer fase do procedimento licitatório, a Comissão Permanente de Licitação se reserva o direito de solicitar aos licitantes esclarecimentos eventualmente necessários a um perfeito entendimento e juízo dos documentos apresentados.

21.4. Qualquer que sejam as decisões da Comissão Permanente de Licitação, em nenhuma hipótese, caberá aos licitantes o direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo os recursos previstos em Lei.

21.5. Todos os prazos estabelecidos neste Edital, salvo os expressos em contrário, serão contados em dias consecutivos, excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento.

21.6. As ambiguidades e casos omissos do presente Edital serão resolvidos pela Comissão permanente de Licitação, observando-se rigorosamente o contido na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

21.7. A participação nesta Tomada de Preços implica no conhecimento integral e aceitação dos termos e condições nela inseridas, por parte dos proponentes, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

21.8. Os resultados dos procedimentos deste instrumento licitatório geram mera expectativa de Direito.

21.9. O Foro da Comarca de Currais Novos/RN será competente para dirimir as questões decorrentes desta licitação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

LAGOA NOVA/RN, 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

JOSÉ HEITOR MATIAS
CPF: 082.471.994-83
PRESIDENTE DA CPL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

TOMADA DE PREÇOS N° 003/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 452/2018



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO:

1.1. Este Projeto Básico tem por objetivo juntar elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar os serviços objeto do procedimento licitatório que tem por escopo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DOS SALDOS REMANESCENTES DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA CRECHE TIPO B, - PROINFÂNCIA, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**, de acordo com as especificações constantes no Projeto Básico e os quantitativos da Planilha Orçamentária, ambos anexos ao presente procedimento.

2. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

2.1. Num primeiro momento, o presente Projeto Básico fornece, também, uma visão global dos serviços, identificando, com clareza, todos os seus elementos constitutivos, como também apresenta soluções técnicas globais, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante a execução dos supracitados serviços.

2.2. Noutro instante, nota-se que os serviços a serem executados, bem assim, os materiais e equipamentos a serem utilizados nos serviços, são identificados com bastante clareza, de maneira que se verifica, também, recomendações técnicas que asseguram melhores resultados para a execução dos serviços em si.

2.3. Além disso, infere-se do presente trabalho informações que possibilita o estudo e a dedução de métodos construtivos, meios e condições organizacionais para a boa execução dos serviços, sem que, com isso, prejudique o caráter competitivo que a modalidade licitatória requerer.

2.4. Finalmente, depreende-se deste Projeto subsídios para montagem do plano de licitação e gestão dos serviços, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e, por fim, orçamento detalhado do custo global da contratação, fundamentado em quantitativos de serviços.

3. DISCRIMINAÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

3.1. A discriminação detalhada dos serviços encontra-se apenas neste documento

4. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Caberá ao município de LAGOA NOVA/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, através de um representante legal da PMLN/RN especialmente designado para esse fim,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

TOMADA DE PREÇOS N° 003/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 452/2018



permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

4.2. Caberá ao representante da PMLN/RN anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato decorrente do presente procedimento, determinando o que for necessário à regularidade das faltas ou defeitos observados.

4.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, em tempo hábil, para adoção de medidas convenientes.

4.4. Os serviços não aprovados pela fiscalização ou que se apresentarem defeituosos em sua execução, serão desfeitos e corrigidos por conta exclusiva da ADJUDICATÁRIA.

4.5. Quaisquer materiais e equipamentos a serem empregados, pela ADJUDICATÁRIA, na execução dos serviços em questão, deverão satisfazer às especificações constantes do presente Projeto Básico, bem como ao que estabelece a Planilha Orçamentária e serão submetidos ao prévio exame da fiscalização, antes de seu emprego por parte da ADJUDICATÁRIA.

4.6. A fiscalização fornecerá a ADJUDICATÁRIA à especificação de qualquer serviço aqui não especificado, quando julgar necessário.

4.7. Caberá à fiscalização, entre outras atribuições, verificar o andamento dos serviços de acordo com o projeto básico de engenharia constante na Secretaria Municipal Obras e Serviços Urbanos, elaborar os relatórios mensais que serão encaminhados à referida Secretaria, juntamente com os atestes e faturas dos serviços executados, como também:

I - notificar, por escrito, à ADJUDICATÁRIA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

II - proporcionar todas as facilidades para que a ADJUDICATÁRIA possa desempenhar os serviços, objeto deste Projeto Básico, dentro das condições pactuadas;

III - assegurar o livre acesso de pessoas credenciadas pela ADJUDICATÁRIA, aos locais de execução dos serviços;

IV - observar para que durante toda vigência do contrato decorrente deste procedimento sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

TOMADA DE PREÇOS N° 003/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 452/2018



V - determinar, quando for o caso, a paralisação dos serviços por motivo de relevante ordem técnica e segurança ou, ainda, no caso de inobservância e/ou desobediência às suas determinações e recomendações, cabendo à ADJUDICATÁRIA, quando as razões da paralisação lhe forem imputáveis, todos os ônus e encargos decorrentes;

VI - examinar, quando for o caso, as Carteiras Profissionais dos empregados contratados pela ADJUDICATÁRIA, para comprovar o registro de função profissional;

VII - rejeitar, se for o caso, métodos e serviços inadequados ou exigir a retirada do local, de empregado ou encarregado que não esteja exercendo suas tarefas ou não se comportando a contento, cabendo à ADJUDICATÁRIA substituí-lo dentro do prazo de quarenta e oito (48) horas da notificação que lhe for feita, ou refazer os serviços impugnados, correndo por sua conta todas as despesas. Em idênticas condições, poderá ser retirado do local onde estiver sendo executados os serviços, todo e qualquer material ou equipamento impugnado ou não aceito pela fiscalização.

5. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

5.1. Na execução dos serviços objeto do presente Projeto Básico, envidará a ADJUDICATÁRIA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

I - executar os serviços de acordo com as normas e procedimentos técnicos em vigor, observando-se, em todo caso, as recomendações, orientações e determinações da PMLN/RN;

II - empregar na execução dos serviços pessoal preparado e sempre uniformizado e portando os equipamentos de proteção individual necessários à execução dos serviços;

III - substituir qualquer empregado no caso de falta ou ausência legal de maneira a não prejudicar o andamento e boa execução dos serviços;

IV - responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências legais para o exercício da atividade do objeto do presente procedimento licitatório;

V - adotar todos os critérios de segurança, tanto para os empregados quanto para a execução dos serviços em si;

VI - facilitar a fiscalização procedida por órgãos do cumprimento de normas, cientificando a PMLN/RN do resultado das inspeções;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

TOMADA DE PREÇOS N° 003/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 452/2018



VII - providenciar junto às autoridades competentes a obtenção de licença, a autorização de funcionamento e alvará da atividade a que se propõe, se for o caso;

VIII - recrutar, preferencialmente no Município de LAGOA NOVA/RN, os empregados em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer ônus para PMLN/RN, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora;

IX - responsabilizar-se, durante a execução dos serviços, por eventuais prejuízos causados diretamente a PMLN/RN ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados;

X - não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato decorrente do presente procedimento, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito, da PMLN/RN;

XI - apresentar, quando da entrega da fatura para pagamento dos serviços executados, a documentação que comprove a sua regularidade fiscal, notadamente referente ao mês imediatamente anterior;

XII - substituir sempre que exigido pela PMLN/RN, o empregado ou encarregado da firma cuja permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios para a PMLN/RN, sem que lhe assista nenhum direito à indenização ou reclamação;

XIII - registrar e controlar, juntamente com o fiscal da PMLN/RN, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;

XIV - manter, durante toda a execução do contrato decorrente do presente procedimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas na correspondente licitação;

XV - manter no escritório da firma, neste Município, sob sua guarda e à disposição da fiscalização da PMLN/RN, um livro de ocorrências dos serviços e uma via do contrato decorrente do presente processo, com todas as partes integrantes e todas as apostilas e demais documentos administrativos e técnicos dos serviços;

XVI - lançar, no Livro de Ocorrências dos Serviços, diariamente, todas as ocorrências havidas na obra, tais como: serviços realizados, entradas e saídas de materiais e equipamentos de propriedade da PMLN/RN,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

TOMADA DE PREÇOS N° 003/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 452/2018



anormalidades, chuvas, substituições de empregados e/ou encarregados, fiscais, etc.;

XVII - prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PMLN/RN através de seu representante legal e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

XVIII - planejar, juntamente com o representante legal da PMLN/RN, a execução dos serviços nos seus aspectos administrativos e técnicos, mantendo o escritório adequado à fiscalização;

XIX - colocar na fiscalização dos serviços, com presença permanente, encarregado devidamente habilitado, cuja nomeação ou eventual substituição deverá ser comunicada, por escrito, a PMLN/RN no prazo de quarenta e oito (48) horas;

XX - sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicar à fiscalização da PMLN/RN, por escrito, no Livro de Ocorrências dos Serviços, anormalidade verificada na execução ou no controle técnico que ponha em risco a segurança e a qualidade dos serviços e sua execução dentro das condições; e

XXI - dotar os locais de trabalho de equipamentos de proteção coletiva (EPCs) e fornecer, gratuitamente, aos empregados, equipamentos de proteção individual (EPIs), em perfeito estado de conservação e com certificado de aprovação (CA), substituindo-os quando se deteriorarem, sem nenhum custo para os empregados, responsabilizando-se, ainda, pela sua higienização e manutenção periódica (NR 06);

XXII - emitir comunicação de Acidente de Trabalho, enviando-a para o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, quando ocorrer acidente de trabalho com seus empregados ou quando esses desenvolverem doenças ocupacionais, independentemente de haver ou não afastamento do trabalho;

XXIII - elaborar, implementar e manter em funcionamento o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, observando a obrigatoriedade de realização dos exames médicos adicional, periódico, de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissional, sem nenhum ônus para os empregados, e, inclusive, compreendendo a realização de exames médicos complementares, quando solicitado pelo médico (NR 07); e

XXIV - elaborar, implementar e manter em funcionamento o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA (NR 09).

6. CUSTO GLOBAL DOS SERVIÇOS - ESTIMATIVA

6.1. Os serviços objeto do presente Projeto Básico estão, consoante Planilha Orçamentária anexa, estimados em **R\$ 142.105,47 (Cento e quarenta e dois mil cento e cinco reais e quarenta e sete centavos)**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

TOMADA DE PREÇOS N° 003/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 452/2018



6.2. Nos preços já estão incluídos todos os custos necessários à execução da referida obra.

LAGOA NOVA/RN, 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

IRALICE ACIOLE DA SILVA
CPF: 077.306.324-20
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS

Considerando a necessidade da aquisição em face das justificativas apresentadas, manifesto-me de acordo com o presente documento.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

TOMADA DE PREÇOS N° 003/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 452/2018



ANEXO II - TERMO DE CREDENCIAMENTO

(nome da empresa), inscrita no___CNPJ___ sob n°, sediada na rua_____, neste ato representada pelo (a) Sr(a), portador(a) da cédula de identidade(RG) _____ e CPF sob o n° _____, residente e domiciliado na _____, detentor(a) de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à portador(a) da cédula de identidade (RG)_, e CPF sob o n° ___ com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de, na Tomada de Preço n° -----/2018-CPL/PMLN, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento, ofertar lances verbais em nome da representada, interpor e desistir de recursos, assinar atas, contratos, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

(nome do município), de de 2018.

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

TOMADA DE PREÇOS N° 003/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 452/2018



**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES**

Tomada de Preços n°. -----/2018 da Prefeitura Municipal de -----/RN.
Declaramos para os devidos fins de direito e sob as penas da lei que:

Não existe nenhum fato superveniente impeditivo da habilitação desta
empresa para participação no processo licitatório supracitado. Por ser a
expressão da verdade firmamos o presente.

_____/RN, de de 2018.

Empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

TOMADA DE PREÇOS N° 003/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 452/2018



**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII
DO ARTIGO 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(papel timbrado da empresa) Tomada de Preços -----/2018-PMLN

Declaramos, em atendimento ao exigido no edital de Tomada de Preços n. -
-----/2018-PMLN, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal,
empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre.

Local e data.

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de
aprendizes deverá declarar expressamente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

TOMADA DE PREÇOS N° 003/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 452/2018





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 452/2018



ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

TOMADA DE PREÇOS Nº. _____ /2018 PROCESSO Nº. _____/2018
Sessão Pública: _____ / _____ /2018, às: (_____)
horas.

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN
IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ/CPF:	
Optante pelo SIMPLES? Sim() Não()	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Contato da licitante:	Telefone:
Banco da licitante:	Conta Bancária da licitante:
Nº da Agência:	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DOS SALDOS REMANESCENTES DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA CRECHE TIPO B, - PROINFÂNCIA, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN	SERVIÇO	01		
VALOR TOTAL POR EXTENSO:					

A PESSOA EMPRESA
DECLARA QUE:

1 Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

2 Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

3 Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) do edital desse processo.

4 Que NÃO POSSUI como sócio, gerente e diretores, servidores do Município de LAGOA NOVA/RN, e ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 452/2018



5 Que o prazo de entrega dos produtos será de acordo com os termos estabelecidos no ANEXO I, deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ORDEM DE SERVIÇOS ou documento similar, na Av. Drº Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, LAGOA NOVA/RN - CEP: 59.390-000. Todos os SERVIÇOS serão inspecionados, sob pena de NÃO RECEBIMENTO, caso não atenda a discriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.

6 Prazo de vigência: 01 (um) ano.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

Obs. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 452/2018



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no item 10.1 "f" do Edital da Tomada de Preços nº 003/2018, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a)** A proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo (a) Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços 003/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b)** Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços 003/2018 quanto a participar ou não da referida licitação;
- c)** O conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços 003/2018 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- d)** O conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de LAGOA NOVA/RN antes da abertura oficial das propostas; e
- e)** Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

, em _____ de _____ de 2018.

([REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA])



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 452/2018



**ANEXO VII - MODELO DA DECLARAÇÃO PARA ME E EPP (PAPEL
TIMBRADO DA EMPRESA)**

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN REF: TOMADA DE PREÇOS
N.003/2018.

(Nome da Empresa), CNPJ Nº -----, sediada na Rua -
-----, nº -----, bairro, -----
-----, CEP----- Município -----
---, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao
solicitado no Edital de Tomada de Preços nº 003/2018, DECLARA, sob as
penas da lei, que não se encontra em nenhuma das situações previstas
no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e/ou e Lei
Complementar 147/2014.

Local, / /

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa

Observação: esta declaração só é exigida pra ME ou EPP



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

TOMADA DE PREÇOS N° 003/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 452/2018



ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A

Prefeitura Municipal de LAGOA NOVA/RN.

Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363 - Centro - Lagoa Nova/RN.

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N° 003/2018-PMLN

Declaramos, sob as penas da Lei, para fins de participação no certame da Tomada de Preços n.º 003/2018-PMLN, que a empresa: _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93, bem como, que comunicaremos qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

,

de

de 2018.

Assinatura do licitante e/ou representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 452/2018



ANEXO IX - DECLARAÇÃO ARTIGO 9º, INCISO, III, DA LEI Nº 8.666/93.

A

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN
Ref.: TOMADA DE PREÇO 003/2018

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/CPF n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, que não há nos quadros da empresa nenhum Servidor Público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela Licitação (Art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93).

(local e data)

Carimbo com nome e assinatura do representante legal

Observação: emitir em papel timbrado da licitante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 452/2018



ANEXO X - DECLARAÇÃO CNAE
CADASTRO NACIONAL DE ATIVIDADE ECONÔMICA

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/ RN
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018
PROCESSO PMLN/RN Nº 452/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviço de reforma e ampliação do Posto de Saúde da Comunidade Baixa Verde - Zona Rural do município de Lagoa Nova/RN.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF pelo nº _____, com sede na Rua _____, nº _____ bairro _____ - _____/RN, por seu representante legal que ao final subscreve, declara, sob as penas da Lei e para fins de habilitação no certame licitatório Tomada de Preços _____/2018, da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, que a sua principal atividade econômica está classificada no CNAE _____.

(local e data)

Carimbo com nome e assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 452/2018



ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA PRESTAR
SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DOS SALDOS
REMANESCENTES DAS OBRAS DE
CONSTRUÇÃO DA CRECHE TIPO B, -
PROINFÂNCIA, NO MUNICÍPIO DE
LAGOA NOVA/RN, DE ACORDO COM AS
INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I
- TERMO DE REFERÊNCIA”, QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA
NOVA E A
EMPRESA _____.

O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, om endereço na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000 - Lagoa Nova/RN; inscrita no CNPJ: 08.182.313/0001-10 - neste ato representada pelo seu “Prefeito Municipal” Sr. LUCIANO SILVA SANTOS logo abaixo identificado brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 854.431.154-72, doravante designado CONTRATANTE, e a Empresa _____, inscrita no CGC/CNPJ MF sob o nº. _____, com sede à Rua _____ doravante designada CONTRATADA, representada, neste ato, por seu(ua) representante o(a) Sr.(a) _____ RG nº. _____ e CPF nº. _____, residente e domiciliado (a) à _____ conforme Processo Administrativo n. 452/2018, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA 1ª. DO OBJETO (ART. 55, INCISO I, DA LEI Nº 8.666/93).

1.1. O objeto do presente contrato é a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DOS SALDOS REMANESCENTES DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA CRECHE TIPO B, - PROINFÂNCIA, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, de acordo com as informações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA”.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram o presente contrato, independentemente da transcrição, a proposta do CONTRATADO, bem como a Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018 - PROCESSO Nº. 452/2018 - ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA, sujeitando-se as disposições da Lei nº. 8.666/93 e Alterações posteriores

CLÁUSULA 2ª - DA LICITAÇÃO (ART. 23, INCISO I, ALÍNEA “B” DA LEI Nº 8.666/93).

2.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº. 003/2018-PMLN, a qual este contrato encontra-se vinculado, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal o Sr°. Luciano Silva Santos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 452/2018



CLÁUSULA 3ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO (ART. 55, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93).

3.1. O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Art. 66, Lei 8.666/93).

3.2. O objeto ora contratado deverá ser executado de acordo com o TERMO DE REFERENCIA e seus anexos, as normas, manuais de instruções, procedimentos e especificações vigentes na ABNT devem ser rigorosamente obedecidos.

3.3. A execução do referido contrato será fiscalizada por preposto da CONTRATANTE devidamente credenciado junto à CONTRATADA para este fim, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição (Art. 67, Lei 866/93).

3.4. A similaridade e/ou ausência de marcas não autoriza à CONTRATADA a aplicação de equipamentos e produtos, sem a devida apreciação da FISCALIZAÇÃO, que terá o encargo de definir pela conveniência da Secretaria demandante.

3.5. Qualquer acréscimo de serviços inicialmente atribuídos ao orçamento da CONTRATANTE quer decorrente de diferenças de quantitativos, quer da inclusão de itens não previstos estarão subordinados à prévia autorização, mediante celebração de necessário termo aditivo.

3.6. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultante da execução ou de matérias empregados na obra (Art. 69, lei 8666/93).

3.7. Constatando-se a existência de aparelhos, instalações ou outros serviços já em estado danificado, competirá a FISCALIZAÇÃO dirimir dúvidas quanto a culpabilidade do objeto da reclamação.

3.8. A administração rejeitara, no todo ou em parte, obra ou serviço executado em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA 4ª - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 55, INCISO III, DA LEI Nº 8.666/93).

4.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias; contados da apresentação do boletim de medição pela contratada, devidamente atestado pelo engenheiro civil fiscal da obra e/ou do município contratante e da fatura, através de ordem bancária (transferência), para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 452/2018



4.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

4.3. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

4.4. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

4.4.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

4.4.2. Se a contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo de a contratante aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.

4.5. A Contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

4.5.1. No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.

4.5.2. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

4.6. Após a aprovação, a contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, obrigatoriamente acompanhada da planilha de medição, com detalhamento dos serviços executados, e de memória de cálculo detalhada.

4.7. O pagamento será precedido de consulta, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

4.8. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 452/2018



4.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.10. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234/12.

4.11. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116/03, e legislação municipal aplicável.

4.12 . O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.13 . Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

4.14 . O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

4.15. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

4.16 . Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I =, Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 452/2018



4.17. DO REAJUSTE (ART. 40, INCISO XI DA LEI Nº 8.666/93).

4.17.1. O valor que propôs o licitante vencedor será fixo e irreajustável, ressalvado o disposto na alínea 'd' do inciso I do artigo 65 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA 5ª - DOS PRAZOS (ART. 55, INCISO IV, DA LEI Nº 8.666/93).

5.1. Os serviços se iniciarão a partir da assinatura do contrato e posterior missão da ordem de serviços e se encerrarão no final da vigência contratual;

5.1.1. A assinatura do contrato está condicionada à verificação da regularidade fiscal da licitante vencedora.

5.2. O prazo de vigência do contrato desta licitação será contado a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2018, satisfazendo as exigências legais, podendo haver prorrogação nos casos elencados no parágrafo 1º do Artigo 57, da Lei 8.666/93.

5.3. O objeto licitado deverá ser executado de acordo com o termo de referência.

CLÁUSULA 6ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 55, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/93).

6.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos oriundos do Orçamento Geral do Município de LAGOA NOVA/RN.

EXERCÍCIO 2018 - UNIDADE ORÇAMENTARIA 10.001: 08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO; AÇÃO 1011: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL; NATUREZA 4.4.90.51: OBRAS E INSTALAÇÕES; FONTE 0102200000: TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO;

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE DE PREÇO (ART. 55, INCISO III, DA LEI Nº 8.666/93).

7.1. O valor contratado será fixo e irreajustável, ressalvado o disposto na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA 8ª - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES (ART. 55, INCISO VII, DA LEI Nº 8.666/93).

8.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE ALÉM DAS ESTIPULADAS NO PRESENTE CONTRATO:

8.1.1. A CONTRATANTE se obriga a fornecer todos os documentos e informações necessárias para os desenvolvimentos dos serviços prestados pela CONTRATADA.

8.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a cláusula quarta, deste contrato, observado o seguinte:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 452/2018



I. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Secretaria Municipal de Tributação da Prefeitura Municipal de LAGOA NOVA/RN;

II. Caberá ao representante do CONTRATANTE anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularidade das faltas ou defeitos observados; e.

III. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Secretário Municipal de Tributação, em tempo hábil, para adoção de medidas convenientes.

IV. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar o fornecimento, objeto deste edital, dentro das condições pactuadas;

V. Assegurar o livre acesso de pessoas funcionárias da CONTRATADA, aos locais de funcionamento administrativo da Prefeitura Municipal;

VI. Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições na prestação dos serviços;

VII. Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido.

8.2.1. GESTOR DO CONTRATO:

8.2.1.1. O gestor do contrato será designado por meio de Portaria expedida pelo Gabinete do Prefeito.

8.2.1.2. O gestor do contrato formalmente designado, no exercício de seu mister, deverá observar, no mínimo, as seguintes determinações:

a) Adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, tendo por parâmetro os resultados previstos neste Termo e no contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser encaminhadas, de imediato, a seus superiores para a adoção das medidas pertinentes, que tomará as providências para que se aplique as sanções previstas na lei e no contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão;

b) Abrir pasta específica, preferencialmente em meio eletrônico, para fiscalização e acompanhamento do contrato a fim de facilitar o arquivamento dos documentos exigidos para esse fim;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 452/2018



- c)** Alimentar o Sistema de Gestão Contratual, ou equivalente, relativo ao acompanhamento e fiscalização do contrato, especialmente, as ocorrências identificadas no exercício do seu mister;
- d)** Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e solicitar à autoridade superior imediata, sempre que necessário, as medidas necessárias à não solução de continuidade da prestação do serviço;
- e)** Anotar em livro de ocorrências ou em meio eletrônico que o substitua, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- f)** Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- g)** Ao constatar a necessidade de acréscimo, deve ser elaborado PAD - Pedido de Autorização de Despesa para verificação da disponibilidade orçamentária e autorização prévia;
- h)** Comunicar à unidade técnica, formalmente, e em tempo hábil, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
- i)** Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
- j)** Informar à unidade de programação orçamentária e financeira, até 10 de dezembro de cada ano, as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;
- k)** Manter sob sua guarda arquivos de cópias, preferencialmente em meio digitalizado, do Contrato em vigor e suas alterações, do respectivo Termo de Referência, bem assim dos demais documentos imprescindíveis ao bom desempenho do seu mister;
- l)** Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;
- m)** Fiscalizar o cumprimento das metas previamente estabelecidas neste Termo de Referência, devendo comunicar à empresa por escrito o descumprimento das mesmas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 452/2018



n) Comunicar à Administração o descumprimento dos prazos e metas previamente estabelecidos, para efeito de glosa e aplicação de penalidade, se for o caso.

8.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, ALÉM DAS ESTIPULADAS NO PRESENTE CONTRATO:

8.2.1. A realizar todo serviço conforme disposto do Termo de Referência - Anexo I do PROCESSO Nº. 452/2018, etc.

8.2.2. Responder pelos danos materiais e morais cometidos em face de prestação serviços inadequados, seja por negligência, por imprudência ou imperícia, reparando eventual prejuízo provocado a terceiros, toda vez que decorrente da execução do objeto deste Contrato, seja por sua ação ou omissão ou ato de sua responsabilidade;

8.2.3. Manter durante toda a execução do contrato, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, sempre que exigido;

8.2.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e/ou supressões até o limite fixado no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA 9ª - DAS PENALIDADES (ART. 55, INCISO VII, DA LEI Nº 8.666/93).

9.1. À empresa Contratada serão aplicadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

9.2. As sanções acima serão aplicadas nos seguintes casos:

a) Por dia que exceder o prazo de conclusão dos serviços ou obra;

b) Os serviços não tiverem o andamento previsto;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 452/2018



c) Não informar corretamente à Administração da PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA NOVA/RN, sobre o andamento dos serviços;

d) Dificultar os trabalhos de fiscalização dos serviços pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN;

e) Não atender as recomendações da Fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN;

f) Não alocar profissionais habilitados para execução dos serviços.

9.3. A reabilitação da empresa será reconhecida, sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA 10^a - DAS MULTAS (ART. 55, INCISO VII, DA LEI Nº 8.666/93).

10.1. Rescindido este contrato por inadimplência da CONTRATADA, a mesma pagará a CONTRATANTE uma multa de dez por cento (10%) sobre o preço global dos serviços, sem prejuízo das reparações por perdas e danos via poder judiciário.

10.2. A CONTRATADA, ficará sujeita a multa diária correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato, pelo não cumprimento dos prazos adjudicados, bem como pela inadimplência de qualquer obrigação contratual aqui prevista, sendo o valor abatido na parcela subsequente a ser paga.

10.3. Decorridos, cinco (05) dias úteis que enseja a multa instituída no inciso anterior, a CONTRATANTE é facultada a optar por uma das seguintes alternativas:

a) Rescindir o contrato, independentemente da interpelação ou notificação judicial, ou extrajudicial, respondendo à CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorridos, perdendo em favor da CONTRATANTE, a caução inicial, seus reforços e multa referida nesta Cláusula.

b) Exigir a execução do contrato sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitando o disposto no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA 11^a - DA INEXECUÇÃO E DOS CASOS DE RESCISÃO DO CONTRATO (ART. 55, INCISO VIII, DA LEI Nº 8.666/93).

11.1. A CONTRATANTE poderá rescindir este contrato independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização ou reparo legal nas seguintes situações:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 452/2018



11.1.1. Deixar de iniciar os serviços ora contratados dentro do prazo de dez (10) dias úteis, a contar da expedição da ordem de serviço.

11.1.2. Paralisar os trabalhos, sem motivo justificado por mais de sete (07) dias úteis, facultando a CONTRATANTE o direito de rescisão do presente Contrato.

11.1.3. Ceder ou transferir, no todo ou em parte, os serviços contratados, sem autorização por escrito da CONTRATANTE.

11.1.4. Deixar de concluir os serviços dentro do prazo fixado neste Contrato, bem como deixar de executar os serviços estritamente de acordo com os projetos, cronogramas, especificações e ordens escritas pelo setor da CONTRATANTE.

11.1.5. Conservar no serviço, operários cuja permanência tenha sido julgada inconveniente pela FISCALIZAÇÃO.

11.1.6. Descumprir ordem escrita da FISCALIZAÇÃO ou prejudicar a qualificação dos serviços, desviarem-se do projeto e das especificações originais ou prestar informações inverídicas a FISCALIZAÇÃO.

11.1.7. Entrar em regime de concordata, ainda que preventiva ou falência, bem como, em processo de concordata suspensiva ou de liquidação amigável ou judicial, ficando a CONTRATADA em quaisquer destas hipóteses, desobrigada de pagamento de qualquer reparação legal.

11.2. Declarada a rescisão, a CONTRATADA terá o direito apenas ao recebimento das etapas concluídas e aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, sem prejuízo ao estabelecimento neste Contrato.

11.3. A rescisão será formalizada em termo lavrado na forma de legislação vigente, pela qual também se rege a quitação das partes contratantes.

11.4. A rescisão do presente Contrato, por culpa da CONTRATADA, importa em ser considerada inidônea e impedida de licitar qualquer serviço junto à CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções cabíveis, bem como na rescisão automática de outros Contratos porventura celebrados, ficando obrigada ao pagamento de indenização à CONTRATANTE, por perdas e danos a serem apurados e de importância correspondente a dez por cento (10%) sobre o valor do contratado, de mora e correção monetária contada da data das respectivas rescisões.

11.5. Firmada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga expressamente, como ora o faz, a entregar os serviços inteiramente desembaraçados e não criar dificuldade de qualquer natureza.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 452/2018



11.6. Na hipótese de ocorrer à rescisão unilateral do Contrato, a CONTRATANTE, na mesma Portaria que fizer a declaração indicará uma Comissão composta no máximo de três (03) membros, dentre os servidores desta Prefeitura, para proceder ao completo levantamento dos serviços realizados pela CONTRATADA, do material existente no local dos serviços, bem como perdas e danos provocados pelo desinteresse ou inércia e insolvência da CONTRATADA.

11.7. Ocorrendo a rescisão deste Contrato, por culpa da CONTRATADA, a CONTRATANTE entrará na posse imediata de todos os serviços executados, bem como do aparelhamento e material existente no local, renunciando à CONTRATADA ao direito de retenção sobre os mesmos, cabendo à CONTRATANTE proceder a uma vistoria e arrolamento, lavrado o competente termo na presença de três (03) testemunhas, para acordo final de contas.

CLÁUSULA 12ª - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (ART. 55, INCISO IX, DA LEI Nº 8.666/93).

12.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais prevista em lei. Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA 13ª - DA VINCULAÇÃO (ART. 55, INCISO XI, DA LEI Nº 8.666/93).

13.1. Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento, guardada a necessária conformidade entre eles, o Edital de Tomada de Preços n 003/2018-PMLN, e seus anexos e a proposta da contratada, bem com os documentos que a integram.

CLÁUSULA 14ª - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (Art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

14.1. O presente Contrato fundamenta-se:

I - Nas determinações da Lei 8.666/93;

II - Nos preceitos do Direito Público;

III - Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

14.2. Ficam estabelecidos que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial o Processo Administrativo nº 452/2018/PMLN, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 452/2018



CLÁUSULA 15ª - DOS REQUISITOS E EXIGÊNCIAS DA HABILITAÇÃO (ART. 55, INCISO XIII DA LEI Nº 8.666/93).

15.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento de contratação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

CLÁUSULA 16ª - DAS ALTERAÇÕES (ART. 65, LEI Nº 8.666/93).

16.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65, Lei nº 8.666/93 pelo disposto no Processo Administrativo nº 452/2018/PMLN, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente.

CLÁUSULA 17ª - DA PUBLICAÇÃO (ART. 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8.666/93).

17.1. A CONTRATANTE, para fins de eficácia do presente Contrato, providenciará sua publicação na imprensa oficial, na forma de extrato, nos termos do art. 61, Parágrafo Único, da lei n. 8666/93.

CLÁUSULA 18ª - DO FORO (ART. 55, PARÁGRAFO 2º DA LEI Nº. 8.666/93).

18.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de CURRAIS NOVOS, Estado do Rio Grande do Norte, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outros quaisquer por mais privilegiados que se configurem.

18.2. E assim, estando às partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

LAGOA NOVA/RN, _____ de _____ de 2018.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

IRALICE ACIOLE DA SILVA
CPF: 077.306.324-20
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E
DESPORTOS
CONTRATANTE

REPRESENTANTE
CPF:
CONTRATADA